



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

Processo n.º 23163.000561.2018-89

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para concessão de uso, a título oneroso, de área física de 2M² no Câmpus Sapiranga do Instituto Federal Sul-rio-grandense, destinada à instalação de máquinas do tipo *self service* para fornecimento de bebidas geladas, bebidas quentes e salgados/doces tipo "snacks".

Recebimento das Propostas:

Até dia 07/08/2018, às 09h: recebimento dos envelopes de documentos e da proposta de preços, e reunião para abertura dos envelopes de habilitação.

ÍNDICE

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

	Pág.
Edital	03
ANEXO I – Termo de Referência	11
ANEXO II – Minuta de Contrato	22
ANEXO III – Carta de Apresentação da Documentação	29
ANEXO IV – Declaração de Visita Técnica	30
ANEXO V – Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica.....	31
ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.....	32
ANEXO VII – Carta de Apresentação da Proposta.....	33

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

PROCESSO N.º 23163.000561.2018-89

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria n.º 1959/2017 do Reitor do Instituto Federal Sul-rio-grandense, e em conformidade com os termos do Processo Administrativo n.º 23163.000561.2018-89, torna público que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do **tipo maior lance**, conforme preceituam o art. 23, § 3º, e o art. 45, § 1º, IV, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, legislação correlata e demais exigências deste Edital e seus Anexos, em sessão pública, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA a contratação de pessoa jurídica para concessão de uso, a título oneroso, de área física de 2M² localizada no Hall do Bloco Multifuncional do Câmpus Sapiranga do Instituto Federal Sul-rio-grandense, situado na Av. Carlos Gilberto Weiss, 155, em Sapiranga/RS, destinada à instalação de máquinas do tipo *self service* para fornecimento de bebidas geladas, bebidas quentes e salgados/doces tipo "snacks", pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, atendendo as necessidades de alunos e servidores do referido câmpus, tudo de acordo com este Edital e o que está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

A abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1. No **dia 07 de agosto de 2018 às 09h**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação prevista no item 5 e recolhimento das propostas fechadas de que trata o item 6, que serão abertas após a habilitação.

2.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Instituto Federal Sul-rio-grandense Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 – Sala 410 Centro Pelotas/RS 96015-560

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados ao Instituto Federal Sul-rio-grandense após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.

2.5. Este Edital poderá ser adquirido por solicitação através do e-mail cpl@ifsul.edu.br.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail cpl@ifsul.edu.br.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. As empresas interessadas poderão fazer-se presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que este exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como tal, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A autenticação, quando feita por servidor da Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense, será efetuada, em horário de expediente, no endereço discriminado no subitem 2.2, até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços.

4.4. Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

4.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitações, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA N.º 01/2018 [NOME DA EMPRESA] [CNPJ/MF N.º] ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
--

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. As licitantes **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão abranger os **níveis I, II, III e IV**, o que será confirmado mediante consulta *on-line*.

5.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, das certidões previstas no SICAF, que estiverem com a

data de validade vencida. As certidões atualizadas apresentadas pelas licitantes passarão a fazer parte do processo licitatório.

5.2.2 A licitante que **NÃO OPTAR** por ser verificado seu cadastramento no SICAF, abrangendo os **níveis I, II, III e IV**, deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, os documentos relacionados a seguir:

5.2.2.1 relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

5.2.2.2 relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.3. Todas as licitantes, optantes e não optantes pelo SICAF, deverão apresentar, também, dentro do Envelope n.º 01, os seguintes documentos:

5.2.3.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo III.

5.2.3.2. Comprovação de qualificação técnica através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2.3.3 Atestado de vistoria emitida pela empresa licitante que deverá ser assinada também pelo servidor do Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga designado para acompanhar a visita, conforme modelo do Anexo IV do Edital OU Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme modelo no Anexo V.

5.2.3.3.1 A realização de vistoria prévia ao local é recomendada, porém não obrigatória.

5.2.3.3.2 Caso a licitante opte pela realização de vistoria, esta deverá efetuar agendamento prévio, junto ao Departamento de Administração e de Planejamento do Câmpus Sapiranga, com o servidor Júlio Korzekwa, através do telefone (53) 3599-7604, de segunda à sexta-feira, em horário compreendido entre 8h e 17h.

5.2.3.3.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

5.2.3.3.4 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante legal, devidamente credenciado e identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.3.3.5 Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

5.2.3.3.6 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia ao local, esta deverá apresentar a Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, conforme modelo constante no Anexo V, assumindo que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo licitatório.

5.2.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

5.2.3.5. Certidão negativa de falência ou concordata ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.3. O cadastramento no SICAF, nos níveis definidos no item 5.2.1, deverá ser providenciado junto às unidades cadastradoras com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência da data designada para o recebimento dos envelopes e abertura do envelope da habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 2)

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do que contenha os documentos da habilitação, apresentando externamente, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA N.º 01/2018 [NOME DA EMPRESA] [CNPJ/MF N.º] ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

6.2. As propostas deverão conter:

6.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, conforme modelo constante do Anexo VII;

6.2.2. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.3. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Valor do lance, expresso em reais e por extenso, a ser recolhido em favor do Instituto Federal Sul-rio-grandense, para pagamento mensal, em contrapartida à concessão de uso a título oneroso, objeto desta licitação e de seu respectivo instrumento contratual;

6.2.5. Assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou datilograficamente.

6.3. O lance mínimo a ser proposto pelas licitantes é de **R\$ 57,21 (cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)** mensais, sendo desclassificadas as propostas com valores inferiores.

6.4. Não serão aceitas propostas que ofereçam vantagens e/ou descontos em relação às ofertas de outras licitantes, sendo desclassificadas as que dispuserem desta forma.

6.5. Os documentos, declarações, comprovações, etc., que deverão acompanhar as propostas não serão aceitos em cópias não autenticadas ou enviados por fax.

7. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo os documentos para Habilitação (Envelope n.º 1) e as Propostas de Preços (Envelope n.º 2) serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações até o dia, hora e local citado no item 2 deste Edital.

7.2. Os envelopes poderão ser enviados por correio ou entregues no endereço indicado no item 2 deste Edital.

7.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.

7.3.1. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita por meio eletrônico, fac-símile, etc.

7.3.2. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

7.3.3. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.3.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

7.3.4.1. Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes, por meio eletrônico ou fac-símile sua decisão quanto à habilitação.

7.4. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial da União, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93 salvo situação prevista no item 7.3.2.

7.4.1. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes proposta das licitantes habilitadas.

7.4.1.1. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, inclusive por meio eletrônico ou fac-símile.

7.5. Os envelopes com os documentos relativos às propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos contados da data de abertura da licitação. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, permanecendo os envelopes Proposta em seu poder.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos Envelopes n.º 2, contendo as propostas das licitantes habilitadas, procedendo à rubrica das mesmas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2. O julgamento das propostas será realizado de conformidade com o tipo de licitação **maior lance**, observando-se o atendimento das especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, meio eletrônico, fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

8.4. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.5. Em caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, mediante convocação de todas as licitantes classificadas, informando o dia, hora e local em que se procederá ao referido sorteio.

8.6. A partir da data de publicação do resultado da licitação, contar-se-á o prazo para interposição de recursos relativos às propostas e ao resultado informado.

8.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8.8. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão lavradas em ata e comunicadas aos representantes legais das licitantes presentes, ou ainda, por intermédio de ofício ou via fac-símile.

8.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, conforme art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recurso contra outros atos praticados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente presentes razões de interesse público.

9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do Instituto Federal Sul-rio-grandense, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados.

9.4. Os recursos referentes à impugnação do presente Edital deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense, nos termos do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente do Instituto Federal Sul-rio-grandense, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência;

II. suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

10.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, o Instituto Federal Sul-rio-grandense convocará a segunda empresa classificada e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 10, no que couber.

11.4. O presente Edital e o Termo de Referência, bem como a proposta da licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, o Instituto Federal Sul-rio-grandense designará formalmente um ou mais servidores para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica assegurado ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

14.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

14.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Concorrência, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.1.3. alterar as condições deste Edital, ou qualquer documento pertinente a esta Concorrência, fixando novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.2. A participação nesta Concorrência implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 03 de julho de 2018.

Simone Magali Marinho Jardim
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

1 – OBJETO

Concessão onerosa de uso de área física medindo 2m², localizada no Hall do Bloco Multifuncional do Câmpus Sapiranga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSUL), conforme demonstrado na planta baixa (Anexo I) deste Termo, destinada à instalação de máquinas do tipo *self service* para fornecimento de bebidas geladas, bebidas quentes e salgados/doces tipo “snacks”.

1.1.1. A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela CONCESSIONÁRIA, para outras finalidades.

1.1.2. A expressão inglesa “snacks” significa lanches rápidos, como por exemplo salgadinhos, biscoitos, barras de cereais, chocolates, dentre outros.

1.2. Para fins de referência, o valor mínimo a ser cobrado pela concessão do espaço físico é de R\$ 57,21 (cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) mensais, cuja estimativa para 12 meses é de R\$ 686,46 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Item	Descrição	Und. Medida	Qtde.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
1	Concessão de área física de 2m ² no Hall do Bloco Multifuncional do IFSUL Câmpus Sapiranga para instalação e operação comercial de máquinas do tipo <i>self service</i> para fornecimento de bebidas geladas, bebidas quentes e salgados/doces tipo “snacks”.	Serv./mês	12	R\$ 57,21	R\$ 686,46
Total geral					R\$ 686,46

1.2.1 O valor de referência foi obtido por meio de pesquisa de preços em sites de Imobiliárias locais, somando-se o valor do aluguel e dividindo-o pelo total da área a ser alugada. Resultando dessa maneira no valor mensal do m², foi aplicada fórmula de multiplicação pela área a ser concedida. Portanto, os preços orçados referem-se ao valor mensal para aluguel de uma área comercial de 2m², correspondendo, segundo essa pesquisa, ao valor mensal de R\$ 57,21 (cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

2 – JUSTIFICATIVA

A licitação se justifica para a disponibilização de Máquinas de Conveniência de bebidas geladas, bebidas quentes e de salgados/doces tipo “snacks”, para uso de servidores, alunos e visitantes do Câmpus Sapiranga do IFSUL. A solução adotada foi a concessão de uso de área física com encargos para a empresa CONCESSIONÁRIA, que será responsável por fornecer, instalar, manter abastecidas de produtos, dar manutenção e assistência técnica e fazer a limpeza interna e externa das Máquinas de Conveniência sem qualquer ônus para o IFSUL.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Do objeto

Área física disponível para concessão de 01 (um) espaço correspondente a 02 (dois) metros quadrados, para que a empresa CONCESSIONÁRIA instale o conjunto de Máquinas (bebidas geladas, bebidas quentes e salgados tipo snacks). Se a empresa concessionária optar por instalar Máquinas compactadas, que ocupem uma dimensão menor que 02 (dois) metros quadrados, o valor a ser pago corresponderá aos mesmos 02 (dois) metros quadrados. Se os equipamentos a serem instalados ocuparem espaço superior ao ora estipulado, haverá tolerância de no máximo 20% (vinte por cento), ou seja, a área total se limitará a 2,40m² (dois metros e quarenta centímetros quadrados), sem alteração do valor inicial.

3.2 – Dos equipamentos

As Máquinas de Conveniência a serem instaladas devem ter a especificação técnica e as condições comerciais delimitadas abaixo.

3.2.1. – Máquina de bebidas geladas:

Máquina automática para bebidas geladas em latas;

- Capacidade para, no mínimo, 08 (oito) tipos de bebidas geladas;
- Aceitador de cédulas e moedas;
- Devolução de troco;
- Instalação: ponto elétrico de 220V, não requerendo ponto de água e esgoto.
- Todos os equipamentos deverão ser iguais, novos ou com menos de 05 (cinco) anos de uso;
- Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação interna e externa;
- A temperatura interna das Máquinas deverá manter-se constantemente entre 1º a 4º C;
- As tomadas ou plugues deverão seguir a norma ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/ 205 V em corrente alternada – Padronização.

3.2.1.1 Devem ser comercializados nas Máquinas de Conveniência de bebidas geladas, no mínimo os seguintes produtos:

- Sucos naturais em lata versão tradicional e light;
- Refrigerantes versão normal, light e/ou zero;
- Isotônicos;

- Água mineral com e sem gás;
- Achocolatados;
- Chás.

3.2.2 – Máquina de bebidas quentes:

- Máquina automática para bebidas quentes;
- Aceitador de cédulas e moedas;
- Devolução de troco;
- Instalação: ponto elétrico de 220V, requerendo ponto de água e esgoto.
- Todos os equipamentos deverão ser iguais, novos ou com menos de 05 (cinco) anos de uso;
- Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação interna e externa;
- As tomadas ou plugues deverão seguir a norma ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/ 205 V em corrente alternada – Padronização.

3.2.2.1 Devem ser comercializados nas Máquinas de Conveniência de bebidas quentes, no mínimo os seguintes produtos:

- Café expresso
- Café com leite
- Leite
- Cappuccino
- Chá mate
- Café solúvel
- Café solúvel com leite
- Chocolate quente
- Mokaccino

3.2.3 Máquina de salgados tipo "Snacks":

- Máquina automática para "snacks" (salgadinhos, barras de cereais, biscoitos, chocolates, balas, etc.);
- Capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) tipos de produtos;
- Aceitador de cédulas e moedas;
- Devolução de troco;
- Instalação: ponto elétrico de 220V, não requerendo ponto de água e esgoto.
- Todos os equipamentos deverão ser iguais, novos ou com menos de 05 (cinco) anos de uso a contar da data da entrega;
- Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação interna e externa;
- As tomadas ou plugues deverão seguir a norma ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/ 205 V em corrente alternada – Padronização.

3.2.3.1- Devem ser comercializados nas Máquinas de "snacks", no mínimo os seguintes produtos:

- Batatinhas;
- Amendoins;
- Biscoitos doces e salgados;
- Balas;
- Bolos;
- Chocolates;
- Barras de cereais;
- Produtos light.

4. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1.1 – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no IFSUL Câmpus Sapiranga - incluindo o transporte vertical e horizontal - conforme segue abaixo:

IFSul – Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weis nº 155 (Retorno 31 da RS-239) - Bairro: Quatro Colônias- Sapiranga – RS - CEP: 93804-870.
--------------------------	--

4.1.2 – O agendamento da data, horário e local da instalação dos equipamentos será definido por servidor do IFSUL Câmpus Sapiranga.

4.1.3 A concessionária deverá depois de agendado, realizar a montagem e a instalação dos equipamentos nos locais designados por servidor do IFSUL Câmpus Sapiranga.

4.2 – PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pela CONCESSIONÁRIA em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.3 – ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS DE CONVENIÊNCIA

4.3.1 – A concessionária deverá abastecer as Máquinas regularmente, de forma a impedir o desabastecimento de qualquer dos insumos e produtos necessários para o seu normal funcionamento.

4.3.2 – A concessionária é obrigada a realizar a reposição de insumos e produtos antes que eles cheguem ao fim.

4.3.3 – A concessionária deverá disponibilizar um número de telefone para que os consumidores comuniquem a falta de insumos ou produtos.

4.3.4 – A contratante realizará vistorias periódicas, no mínimo duas vezes ao mês, nas Máquinas para verificar a regularidade do abastecimento.

4.4 – FORNECIMENTO DE BEBIDAS GELADAS, BEBIDAS QUENTES E SALGADOS TIPO "SNACKS"

4.4.1 – Por se tratarem de Máquinas automáticas, a aquisição dos produtos será feita diretamente pelos consumidores, sem nenhum subsídio ou participação da concessionária.

4.5 - COMBINAÇÕES DE PRODUTOS

4.5.1 – As Máquinas poderão ter combinações distintas de produtos, a serem formuladas de acordo com as preferências dos consumidores das Máquinas de Conveniência, devendo atender às seguintes condições:

4.5.1.1 – As Máquinas de todas as Unidades deverão oferecer pelo menos uma opção de bebida e salgado tipo “snacks” do tipo “light”.

4.5.1.2 – As Máquinas deverão oferecer pelo menos uma opção de suco ou chá, preferencialmente de sabores diferentes.

4.5.2 - A análise da combinação mais adequada para cada máquina será feita pela concessionária, devendo ser apresentada à contratante após 30 (trinta) dias da instalação do equipamento.

4.5.3 – As combinações de produtos poderão ser alteradas pela concessionária durante a vigência do contrato, mediante aviso à contratante sobre o produto a ser substituído e o novo produto que deverá substituí-lo em até 30 (trinta) dias.

4.6 – CONTROLE DE CONSUMO

4.6.1 - A concessionária deverá encaminhar à contratante um relatório mensal informando o consumo de bebidas geladas, bebidas quentes e de salgados tipo “snacks” e o faturamento mensal.

4.6.2 - A extração dos relatórios das Máquinas deverá ocorrer no dia acordado pelas partes e poderá ser acompanhada por um servidor da contratante, que deverá comprovar a veracidade das informações apresentadas.

4.6.3 - Para facilitar o dimensionamento da quantidade de insumos, a ser fornecido pela CONCESSIONÁRIA para a execução dos serviços, informa-se que o Câmpus Sapiranga terá, no ano de 2018:

a) 52 (cinquenta e dois) servidores;

b) 280 (duzentos e oitenta) alunos;

c) 15 (quinze) funcionários terceirizados;

d) atendimento de, em média, 15 (quinze) visitantes/dia;

4.7 – PREÇOS DOS PRODUTOS

4.7.1 - Os preços dos produtos comercializados nas Máquinas de Conveniência deverão seguir os preços usualmente praticados no mercado.

4.7.2 - Caso os preços sejam considerados abusivos, a concessionária deverá provar que eles estão alinhados com os preços usualmente praticados no mercado.

4.8 – ESTOCAGEM

4.8.1 – A contratante não disponibilizará à concessionária local para armazenamento de mercadorias, insumos, peças e ferramentas a serem usados no abastecimento e no reparo das máquinas.

4.8.2 - Toda e qualquer instalação necessária para a estocagem dos bens ficará a cargo da concessionária, sem qualquer ônus para a contratante.

4.9 – IDENTIFICAÇÃO E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

4.9.1 - Todos os empregados da concessionária que prestarem serviços nas Unidades da CONTRATANTE deverão estar previamente cadastrados junto ao gestor e fiscais do contrato.

4.9.2 - Todos os empregados da concessionária deverão apresentar-se nas dependências da contratante uniformizados e devidamente identificados, com crachá com foto recente.

4.10 – MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS MÁQUINAS DE CONVENIÊNCIA

4.10.1 - É de total responsabilidade da concessionária a manutenção das Máquinas de Conveniência, que deverá ser feita nas modalidades preventiva e corretiva.

4.10.2 - A concessionária deverá realizar todas as atividades envolvidas na correta manutenção preventiva dos equipamentos, compreendidas as de limpeza, de manutenção e de troca de peças, de forma a evitar a indisponibilidade de Máquinas de Conveniência para a realização de manutenção corretiva.

4.10.3 – Durante a manutenção dos equipamentos, a concessionária deverá identificar as Máquinas de forma a sinalizar a indisponibilidade do serviço e impedir que o usuário utilize-as naquele período.

4.10.4 – Constatada a necessidade de remoção de máquina de Conveniência, para manutenção, a concessionária deverá substituí-la por outra, idêntica ou superior, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após ser notificada do defeito, sem qualquer ônus para a contratante.

4.10.5 – A concessionária deverá garantir que a assistência técnica às Máquinas de Conveniência seja prestada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas após ser notificada do defeito, ainda que as atividades de assistência técnica e manutenção sejam prestadas por subconcessionária.

4.10.6- A concessionária deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico para cada chamado de suporte técnico atendido e concluído, no qual constem os horários de abertura do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, a identificação dos equipamentos que apresentarem defeitos, os serviços executados, o responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

5. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A área a ser concedida está localizado no Hall do Bloco Multifuncional do Câmpus Sapiranga, conforme planta baixa do Anexo I deste termo.

5.2. As máquinas de lanches e bebidas deverão estar disponíveis durante todo o período de funcionamento do Câmpus que ocorre, normalmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h15min às 22h30min.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, ACESSÓRIOS E OUTROS

6.1. Os custos com os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como as despesas com pessoal, manutenção e outros para execução do objeto, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora.

6.2. São custos da CONCESSIONÁRIA, todo e qualquer valor pertinente à aquisição de peças para substituição ou ainda para a prestação dos serviços como um todo, atendendo plenamente as necessidades da CONCEDENTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação.

7.2. Atender a todas as determinações Federais, Estaduais e Municipais, referentes ao objeto vinculado a concessão desta licitação.

7.3. Observar a legislação que regula a utilização de direitos autorais, em especial a Lei 9.610/98 ou venha a substituí-la, não sendo a CONCEDENTE responsável no caso de eventual violação nesse âmbito.

7.4. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e encargos tributários, civis e comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste Termo de Referência.

7.4.1. A CONCESSIONÁRIA deve apresentar à CONCEDENTE, sempre que for solicitada, a documentação comprobatória citada neste item.

7.4.2. A não apresentação de qualquer certidão e/ou certificado exigidos neste Termo de Referência constitui motivo para rescisão unilateral do Contrato.

7.5. Apresentar à CONCEDENTE, no momento em que se iniciarem os serviços, nome completo e telefone do Responsável pela CONCESSIONÁRIA, que será seu representante para sanar qualquer eventual dúvida durante a vigência contratual.

7.6. Indicar local para entrega de documento de qualquer natureza durante a vigência do contrato, ficando todos os empregados habilitados a recebê-lo.

7.7. Apresentar à Gestão/Fiscalização do IFSUL, de acordo com o local em que as máquinas estão instaladas, a tabela com a descrição e valores dos lanches (*snacks*) e bebidas que serão comercializadas durante a vigência contratual com a comprovação de contratação de seguro contra incêndio e roubo de bens e equipamentos relativamente à área abrangida, no prazo de 5 dias úteis após a assinatura do presente instrumento.

7.7.1. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 dias a contar da apresentação da comprovação de contratação do seguro para apresentar cópia da apólice definitiva.

7.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas, obtenção de alvarás e quaisquer outros encargos tributários, civis ou comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste Termo de Referência.

7.9. Retirar mensalmente na CONCEDENTE os boletos de contraprestação e efetuar seu pagamento nas datas e condições definidas neste Termo de Referência.

7.10. Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal relacionadas com os serviços prestados.

7.11. Exercer as atividades objeto desta concessão durante todo o período em que o prédio estiver aberto para a realização de suas atividades.

7.12. Oferecer aos usuários produtos e serviços de boa qualidade.

7.13. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONCEDENTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

7.14. Permitir a fiscalização da execução do contrato por seu fiscal ou por servidor designado pela CONCEDENTE.

7.15. Corrigir imediatamente eventuais falhas observadas pelo fiscal responsável ou pela CONCEDENTE.

7.16. Manter e conservar às suas expensas a área concedida, devolvendo-a a CONCEDENTE, quando do término ou da rescisão da presente concessão, desocupada e em perfeito estado de conservação, condições estas em que declara haver recebido o imóvel.

7.17. Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados à CONCEDENTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, em decorrência da execução do contrato de Concessão de Uso.

7.18. Adquirir, instalar e manter às suas expensas, os equipamentos e utensílios necessários para o perfeito funcionamento desta concessão, devendo retirá-los do local quando do término ou rescisão deste termo de concessão.

7.19. Os funcionários responsáveis pela limpeza e abastecimento das máquinas automatizadas deverão apresentar-se categorizados, identificados com crachás e uniformes que demonstrem o vínculo com a CONCESSIONÁRIA, portanto equipamentos de segurança e ferramentas necessárias para executar suas tarefas.

7.20. Assumir toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou civil para com seus empregados, devendo, antes do término do prazo do contrato, sanar possíveis pendências trabalhistas, relacionadas a salários, férias, avisoprévio, recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias.

7.20.1. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA com referência aos encargos estabelecidos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONCEDENTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONCESSIONÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONCEDENTE.

7.21. Cumprir rigorosamente as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, observando as determinações da Lei n.º 6.514, de 22/12/1977. Portaria n.º 3.214 de 8/6/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 6/7/1988 e suas NR's (Normas regulamentadoras), oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante o uso de meios de proteção na execução dos serviços.

7.22. Manter efetivo controle em todos os procedimentos, conforme Resolução RDC n.º 216 de 15/9/2004 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e Portaria n.º 1.428, de 26/11/1993 (Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), ambas do Ministério da Saúde.

7.23. Responsabilizar-se pela limpeza e higienização da área descrita no objeto do contrato e das máquinas automatizadas.

7.24. Quanto à destinação ambiental dos resíduos e lixo, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:

7.24.1. Responsabilizar-se pelo controle e destinação ambiental dos resíduos de acordo com a legislação vigente.

7.24.2. Instruir os empregados acerca da forma de coleta do lixo, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE.

7.24.3. Dar a destinação adequada aos resíduos oriundos da limpeza, sendo de sua inteira responsabilidade o seu transporte e destinação.

7.25. Assumir as despesas decorrentes de serviços e materiais de limpeza e de energia elétrica.

7.26. Fica proibido à CONCESSIONÁRIA:

7.26.1. Dar outro uso às dependências objeto desta concessão que não aquele definido pelo contrato.

7.26.2. Comercializar bebidas alcoólicas, cigarros e drogas lícitas e ilícitas de qualquer natureza, bem como veicular qualquer propaganda ou sugestão quanto ao seu consumo, nos termos do que dispõem as Leis n.º 9.294/96 e n.º 8.069/90.

7.26.3. Veicular publicidade, em bancos e placas, por exemplo, sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE.

7.26.3. Alterar a cor do piso e das paredes das áreas ocupadas sem a expressa autorização da CONCEDENTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1. Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA a área física objeto do contrato de concessão de uso, nos termos deste documento, do Edital de pregão e seus anexos.

8.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor ou outro preposto por ela indicada, o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA no Contrato de Concessão de Uso.

8.4. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no contrato.

8.5. Exigir da CONCESSIONÁRIA, sempre que entender necessário, a comprovação da regularidade de sua situação para com o recolhimento do INSS e do FGTS de seus empregados.

8.6. Aprovar, emitir e fiscalizar a relação de produtos a serem comercializados, podendo introduzir as modificações que se evidenciarem convenientes, observando o padrão de qualidade.

8.7. Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações utilizadas e do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, necessários à boa prestação dos serviços.

8.8. Aplicar as sanções registradas pela fiscalização do contrato a quaisquer fatos praticados pela CONCESSIONÁRIA contrários ao disposto no Edital e contrato, inclusive sugerindo penalidades.

8.9. Apresentar à CONCESSIONÁRIA fatura relativa ao valor da contraprestação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente indicado pelo gestor do contrato e devidamente nomeado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.1. Cabe ao fiscal acompanhar a execução do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2.2. Cabe ao fiscal relatar ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONCESSIONÁRIA no cumprimento de seu contrato.

9.2.3. As notificações das irregularidades constatadas na execução do contrato serão encaminhadas por escrito à CONCESSIONÁRIA, estipulando prazo para as devidas correções.

9.2.4. Os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 horas.

9.2.5. Vencido o prazo dado pela fiscalização para a correção de eventuais falhas e não sanadas as ilicitudes identificadas, a CONCEDENTE aplicará as devidas penalidades.

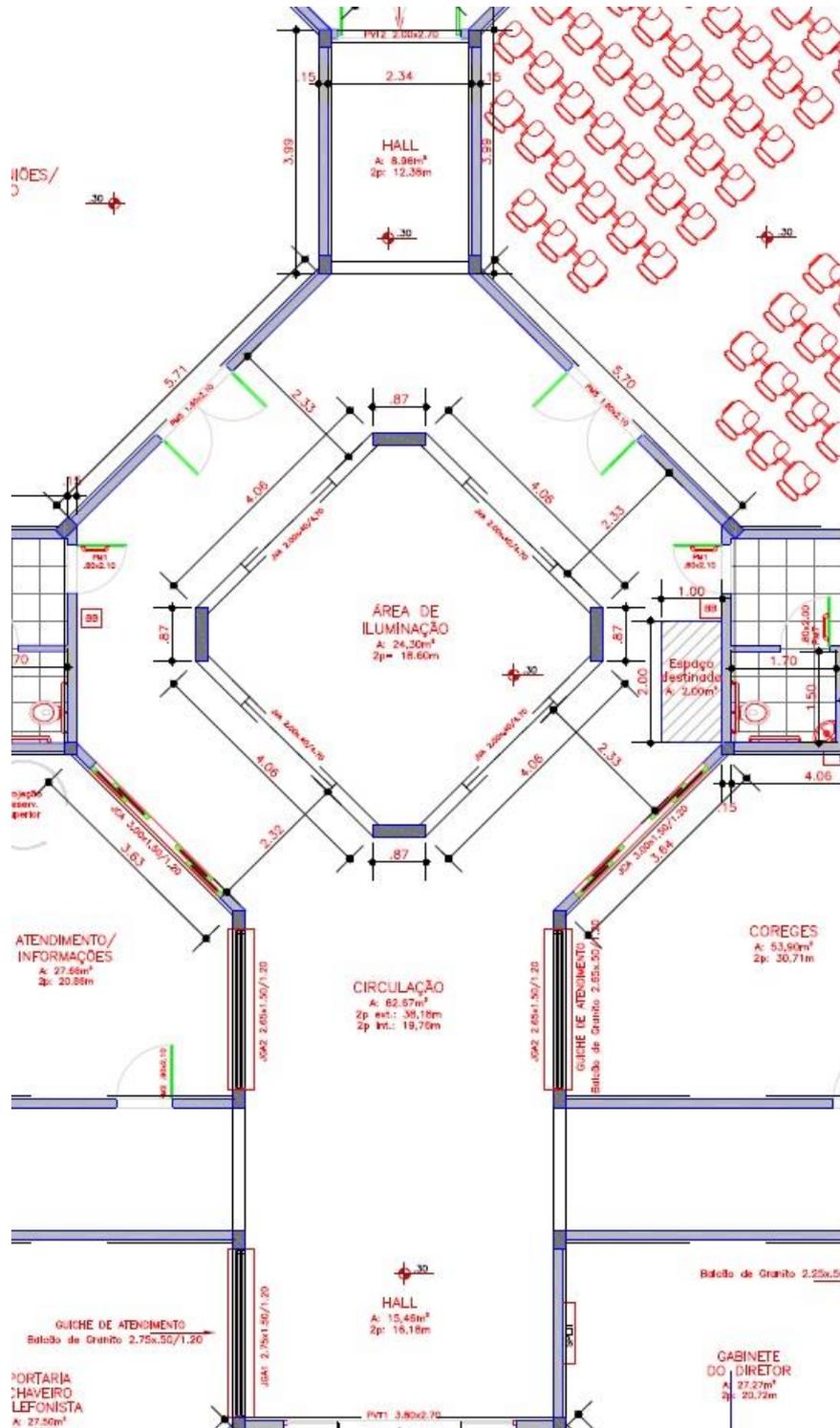
9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

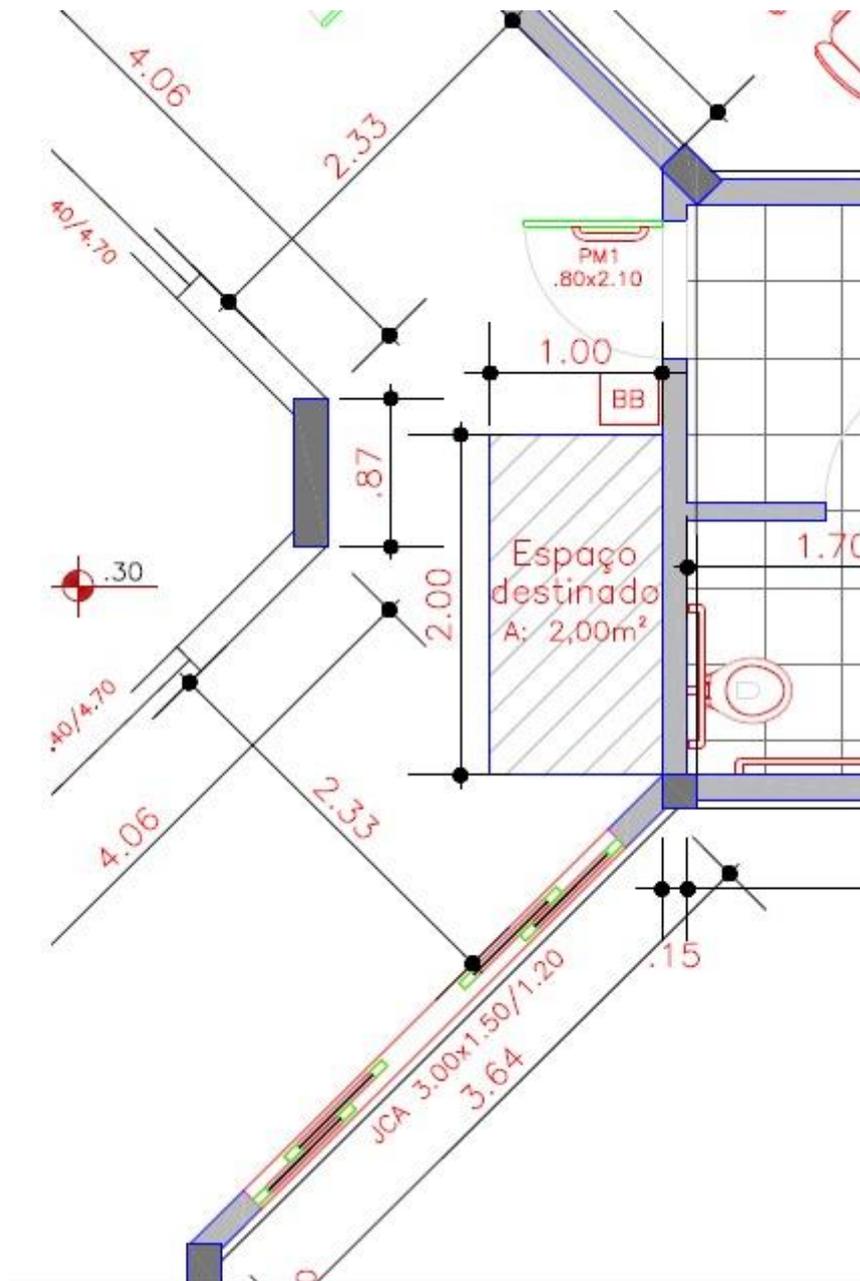
9.4. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir aos representantes da CONCEDENTE livre acesso, em qualquer época, sem qualquer aviso prévio, para fiscalização das instalações da concessão, em cumprimento ao que dispõem as determinações legais.

9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONCEDENTE sobre a CONCESSIONÁRIA não eximirá esta de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços.

RITA DE CASSIA DIAS COSTA
Diretora Geral
IFSul – Câmpus Sapiranga

ANEXO I-A
PLANTA BAIXA DO HALL DO BLOCO MULTIFUNCIONAL
IFSUL CÂMPUS SAPIRANGA





ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE E A EMPRESA

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS – CEP 96.015-560, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado(a) pelo (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de pessoa jurídica para concessão de uso, a título oneroso, de área física de 2m² localizada no Hall do Bloco Multifuncional do Câmpus Sapiranga do Instituto Federal Sul-rio-grandense, destinada à instalação de máquinas do tipo self service para fornecimento de bebidas geladas, bebidas quentes e salgados/doces tipo "snacks", pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, atendendo as necessidades de alunos e servidores do referido Câmpus, tudo de acordo com o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal pago a contratante pela concessão é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos deverão ser feitos mensalmente ao Instituto Federal Sul-rio-grandense pela CONTRATADA, na forma estabelecida no presente Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que se referir, exceto o mês de dezembro, que, por razões de encerramento contábil, deverá ser recolhido até o dia 24 de dezembro, em guia própria (GRU), emitida pela CONTRATADA, a ser recolhida em conta corrente específica no Banco do Brasil S/A.

4.2. Será utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ainda que proporcionalmente, para a correção monetária dos valores, em caso de inadimplência pela CONTRATADA, independentemente da multa administrativa de 10% (dez por cento) e demais penalidades aplicáveis, dispostas neste instrumento contratual.

4.3. Nos meses de férias escolares, quando houver redução do horário de funcionamento ajustada entre as partes, é facultado à CONTRATADA solicitar, em ofício escrito e fundamentado, o pagamento proporcional da contraprestação da permissão onerosa, podendo tal pedido ser deferido ou não, a critério exclusivo do Instituto Federal Sul-rio-grandense, após exame.

4.4. Do valor ajustado para pagamento mensal da contrapartida à permissão de uso, poderão ser incluídos, de pleno direito, pelo CONTRATANTE, multas impostas pelo IF Sul-rio-grandense previstas no Contrato; as multas, indenizações ou despesas impostas ao IF Sul-rio-grandense, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos referentes às atividades desenvolvidas; e diferenças de pagamentos indevidamente feitos a menor, em data(s) anterior(es).

4.5. Além da contrapartida pela permissão de uso, a CONTRATADA arcará mensalmente com os custos de energia elétrica e água, mediante ressarcimento ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, Câmpus Sapiranga, em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato.

4.6. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M da FGV.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE N.º 1

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Prezados Senhores

1. A __ **(nome da empresa)** __, **CNPJ/MF n.º** __, sediada __ **(endereço completo)** __, tendo examinado o Edital, vem apresentar, os anexos documentos para habilitação à Concorrência N.º 01/2018, conforme relação abaixo:

- a)
- b)
- c)

__ **(e assim sucessivamente, arrolando todos os documentos apresentados)** __

2. Outrossim, declara:

- a) que concorda com os termos do Edital da referida licitação;
- b) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) sob as penas da lei, que não está sofrendo penalidade de inidoneidade e/ou de suspensão temporária (art. 87, III e IV, respectivamente, da Lei n.º 8.666/93), aplicada por qualquer órgão da Administração direta e indireta das esferas federal, estadual e municipal;
- d) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

__ (Local e Data) __

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

Ao Instituto Federal Sul-rio-grandense

Prezados Senhores

A __ **(nome da empresa)** __, **CNPJ/MF n.º** __, sediada __ **(endereço completo)** __, por intermédio de seu responsável técnico, o(a) Sr(a). __ **(nome completo)** __, portador(a) da **CI n.º** __ e do **CPF n.º** __, em cumprimento ao Edital da Concorrência n.º 01/2018, DECLARA que esteve no local onde serão instaladas as máquinas do tipo *self service* no Câmpus Sapiranga do Instituto Federal Sul-rio-grandense, localizada na Av. Carlos Gilberto Weiss, 155, Bairro Oeste, em Sapiranga/RS, e tomou conhecimento das dificuldades para o seu perfeito funcionamento, bem como conferiu todo os detalhes, medidas e quantitativos apresentados nos Anexos do Edital.

__ (Local e Data) __

Instituto Federal
Sul-rio-grandense

Empresa Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), **DECLARAMOS** que **OPTAMOS** por não realizar a vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e que **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Concorrência de n.º 01/2018, Processo Administrativo nº 23163.000561/2018-89.

___ (Local e Data) ___

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

O(a) Sr(a). ____ (nome do(a) representante da licitante) ____, carteira de identidade n.º ____, CPF n.º ____, como representante devidamente constituído da ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____ doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5.2.3.4 do Edital da Concorrência n.º 01/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 01/2018 foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 01/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência n.º 01/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 01/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 01/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 01/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 01/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 01/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal Sul-rio-grandense antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____ (Local e Data) ____

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ENVELOPE N.º 2

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Prezados Senhores

1. A __ **(nome da empresa)** __, CNPJ/MF n.º __, sediada __ **(endereço completo)** __, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para a concessão de uso das dependências do Câmpus Sapiranga do Instituto Federal Sul-rio-grandense à pessoa jurídica, para exploração, a título oneroso, de área física de 2m², referida no Edital da Concorrência n.º 01/2018.

__ (Local e Data) __

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)